



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2025
EDITAL DE PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 12-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94-2025**

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de AGOSTO de 2025.

a partir das 09h30min.

e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, Sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro – Pirapozinho – SP – Telefone: (18) 3269-9919.

DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES.

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO.

INTERESSADO: TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 12-2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94-2025 – S.R.P. Nº. 32-2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se no

dia **08 de AGOSTO de 2025, a partir das 09h30min.**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1-DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO-I**.

OBSERVAÇÃO01: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.



OBSERVAÇÃO2: Justificativa na utilização do pregão na forma presencial encontra-se juntado aos autos do processo.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.
- 2.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;
- 2.3. Não será permitida a participação:
 - 2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.
 - 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.
 - 2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;
 - 2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;
 - 2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.
 - 2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.



3-DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo **(anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2025. PROCESSO Nº 94-2025 S.R.P. Nº. 32-2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2025 PROCESSO Nº 94-2025 S.R.P. Nº. 32-2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	---

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.



5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

5.2.1.1. Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;

5.2.1.2. Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

5.2.1.3. Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;

5.2.1.4. Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** e/ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** deste Edital;

5.2.1.5. Conter preço unitário/hora e total do item cotado/hora, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

5.2.1.6. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;

5.2.1.7. Configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos itens, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO IV**;

5.2.1.8. Prazo para de execução do objeto; se houver

5.2.1.9. Conter declarações expressas:

5.2.1.10. De que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações aos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável

5.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.4.4. Que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

5.4.5. Que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.



- 5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, subitem “5.2.1.6”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

6-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitações” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 6.1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 6.1.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- 6.1.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):



6.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese da apresentação de certidão positiva as licitantes deverão demonstrar seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apta a comprovar sua viabilidade econômico-financeira. – Súmula nº. 50 TCE/SP.

6.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo – **Anexo V.**

6.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo – **Anexo VI.**

6.1.4.3. Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato, conforme **Anexo - VIII.**

6.1.5-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, conforme IN SEGES Nº 73/2022: “III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado”;

7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.13.1. Substituição e apresentação de documentos.
- 7.13.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar intenção de recurso, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação decairá do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES.**



9-DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento dos materiais entregue pela **DETENTORA DA ATA** será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;
- 9.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 9.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- 9.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 9.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 9.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 9.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços prestados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA O (S) VENCEDORE (S) ASSINAR A (S) ATA (S) DE REGISTRO (S):

- 10.1. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.



10.4. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Ata de Registro de Preços - (**ANEXO - VII**).

10.5. Autorizado o registro de preços para as aquisições dos materiais, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

10.7.1. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.7.2. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Pirapozinho a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.9. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 11 deste ato convocatório, e a convocação dos licitantes para assinatura.

10.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Pirapozinho através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.
- 11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.
- 11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 11.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.
- 11.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 11.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;
- 11.20.2. Pagamento da multa;
- 11.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



11.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12-DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E A PROIBIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ADESÃO DAS ATAS DE REGISTROS NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO:

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

12.1.1. Reajustamento em sentido estrito;

12.1.2. Revisão de preços.

12.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

12.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

12.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

12.4.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.4.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

12.4.4.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos 14.13 e 14.14 deste edital.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 12.5.2. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.5.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- 12.5.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- 12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 12.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.6.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.**

13-DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

- 13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.
- 13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.
- 13.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.
- 13.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.
- 13.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



13.10. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14-ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO na forma Presencial, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/2021.

14.2. As impugnações e os esclarecimentos poderão ser apresentado no Departamento Municipal de Licitações ou pelo Correio Eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br

14.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A autoridade do Município de Pirapozinho compete anular este PREGÃO na forma PRESENCIAL por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 71, II e III da Lei 14.133/2021:

15.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o artigo 64, 1º da Lei 14.133/2021.

15.3. Este PREGÃO na forma PRESENCIAL poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pirapozinho.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

15.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirapozinho, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

15.4.1.1. Anexo – I – Termo de Referência;

15.4.1.2. Anexo – II – Minuta de Credenciamento;

15.4.1.3. Anexo – III – Minuta de Habilitação Prévia;

15.4.1.4. Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;



- 15.4.1.5. Anexo – V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.4.1.6. Anexo – VI – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 15.4.1.7. Anexo – VII – Modelo de Ata de Registro de Preços
- 15.4.1.8. Anexo – VIII – Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato.
- 15.5. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial Na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
- 15.6. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos no Departamento Municipal de Licitações SEM qualquer custos, e ainda, pelo Correio Eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br ou pelo sítio: www.pirapozinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br;
- 15.7. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**
- 15.8. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 15.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.
- 15.10. O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços.
- 15.11. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone (18) 3269-9919.

16-DO FORO:

16.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapozinho/SP, 22 de julho de 2025

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 12-2025 PROCESSO Nº. 94-2025 S.R.P. Nº. 32-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	
DIVISÃO	DIVISÃO MUNICIPAL DE COMPRAS
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	COMPRAS
DIRETOR	LUIZ HENRIQUE BRAGA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.	LUIZ HENRIQUE BRAGA DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE COMPRAS.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS VISANDO ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPENAMA**, cujas especificações detalhadas encontram-se descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	QTDE	UNID.
01	ARAME FARPADO ROLO 500 MTS	10	ROLO
02	ARAME LISO P/CERCA ROLO 500MTS	10	ROLO
03	ARAME LISO OVALADO P/CERCA ROLO 1000 MTS	20	ROLO
04	ARGAMASSA ACIII (3) INTERNO E EXTERNO BRANCO SACO 20 KILOS	200	SACOS
05	ARGAMASSA P/ REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, BLOCOS DE VIDRO, MÁRMORE, GRANITO ENTRE OUTROS SC DE 20 KG.	250	SACOS
06	BLOCOS CERÂMICO DE 6 FUROS 9X14X19CM	50	MILHEIRO
07	BLOCOS CERÂMICODE 08 FUROS 9X19X19CM	25	MILHEIRO
08	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LTS POLIETILENO NA COR AZUL E QUE ATENDEM AS NORMAS ABNT VIGENTES.	10	UNIDADE



09	CAIXA PADRÃO SABESP , PARA 1 OU 2 HIDRÔMETROS	10	UNIDADE
10	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL SACO COM 20 KG	1.000	SACOS
11	CIMENTO CP II32 SACO 50 KILOS TODAS AS OBRAS	2.000	SACOS
12	FECHADURA P/ BANHEIRO (WC), ESPELHO INOX POLIDO OU CROMADO, MATERIAL AÇO INOX, PARA PORTAS DE ESPESSURA MÍNIMA 25MM E MÁXIMA 35 MM, COMPLETA.	50	UNIDADE
13	FERRO 3/16 CA 60 5MM	500	BARRAS
14	FERRO 1/4 CA 60 6,3 MM	250	BARRAS
15	FOLHA DE MADERITE (TAPUME) PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL 9 MM, MEDINDO 1,10 DE LARGURA X 2,20 ALTURA.	300	UNIDADE
16	FORRO DE PVC GEMINADO 8MM X 20 CM FRISADO, OU LISO NA COR BRANCO RÉGUA COM 6 METROS	1.000	METROS
17	GRANPO LISOS PCTE 1 KG 19X11, P/ CERCA ARAME FARPADO	20	MAÇO
18	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PADRÃO C/ COLUNA DE CHÃO COR BRANCO	20	UNIDADE
19	LONA PLÁSTICA PRETA COMERCIAL REF100 PREMIUM , ROLO COM 4X50 MTS	20	ROLO
20	PARAFUSO SEXTAVADOC/BUCHA Nº 10 10CM X 3/16 MM	1.000	UNIDADE
21	PISO PORCELANATO 50X50 CM, ATÉ 60X60 DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 METRO QUADRADO POR CAIXA.	500	MTS 2
22	PISO CERÂMICO PI 5 – DE BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, LASCAMENTOS, MANCHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO DAS PEÇAS E RESISTÊNCIA A MANCHA DE ÁGUA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 METRO QUADRO POR CAIXA.	500	MTS 2
23	PORTA LÂMINADA DE AÇO REFORÇADO MEDINDO 0,80 CM, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA NA COR CINZA .	20	UNIDADE
24	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1 KILO, MEDIDA 12 X 12	50	PCTE
25	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1 KILO, MEDIDA 15 X 15	50	PCTE
26	PREGO GALVANIZADO PACOTE 1 KILO, MEDIDA 25 X 72	200	PCTE



27	SARRAFO PINUS 2,5 X 5CM P/ 3MTS	500	UNIDADE
28	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 CRFS	500	UNIDADE
29	TELHA ONDULADA 3,66X1,10 CRFS	300	UNIDADE
30	TELHA ROMANA DUPLAN	10.000	UNIDADE
31	TIJOLOS COMUNS	50	MILHEIRO
32	TORNEIRA METAL PAREDE 3/4" BICA MÓVEL	50	UNIDADE
33	TRELIÇA H12 C/ FERRO 1/4/3/16 BARRA 6 MTS	100	BARRAS
34	TRELIÇA H8 C/ FERRO 1/4/3/16 BARRA 6MTS	200	BARRAS
35	VASO SANIT.ACOPLADO PADRÃO BRANCO	20	UNIDADE
36	VASO SANITÁRIO BRANCO PADRÃO	30	UNIDADE
37	RALO GRELHA REDONDA COM FECHO ABRE E FECHA INOX 100MM SEM CAIXILHO 0,10 CM	30	UNIDADE
38	RALO GRELHA TAMPA INOX QUADRADO ABRE E FECHA TAMANHO DE 0,15 CM X 0,15 CM	50	UNIDADE

ATENÇÃO: OS MATERIAIS LICITADOS VISAM ATENDER A PEQUENAS OBRAS E REPAROS NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADQUIRIR PEQUENAS QUANTIDADES DOS MATERIAIS, EM VIRTUDE DE A MESMA NÃO POSSUIR LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS. NESTE CASO AS DETENTORAS ASSUMIRÃO TODAS RESPONSABILIDADES PELA ENTREGA DA QUANTIDADE REQUERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM EXEMPLO CIMENTO, PISO, CAL E FERRAGENS QUE SÃO UTILIZADOS PARA PEQUENA OBRAS E REPAROS.

OBSERVAÇÃO (1): A(S) EMPRESAS(S) VENCEDORA(S) ASSUME a responsabilidade de realizar a entrega dos materiais conforme descrito na tabela acima. Caso os materiais não estejam em conforme coma descrição do objeto licitado, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa proceda a entrega dos materiais de acordo com as especificações mínima descrita neste E.T.P e T.R evitando assim que a(s) empresa(s) seja aplicada multa, sanções e penalidades.

OBSERVAÇÃO (2): O Município poderá a qualquer momento enviar o(s) material (is) para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso ocorra a reprovação dos materiais a empresa será notificada pelo Gestor de Contrato para proceda a troca dos materiais no prazo acima descrito.

OBSERVAÇÃO (3): Os materiais serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do município, devendo ser entregues pela empresa Contratada, de acordo com pedido do Setor requisitante no local indicado por este.

1.2. Ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade das aquisições de materiais construções e hidráulicos visa anteder a todos os setores da Administração Pública e Distrito do Itororó do Paranapanema visando a pequenos reparos. A realização de novo procedimento é necessário pelo motivo da detentora (**PROJETEC SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INCORPORAÇÕES LTDA – ME**) da ata de registro de preços nº.



89-2024, não cumprir com suas obrigações assumida no pregão eletrônico nº. 07-2025, onde que o procedimento se encontra não procuradoria para as devidas providências legais.

2.2. Os materiais são essenciais para construções de pequenas obras e realização de pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos para conservação do patrimônio público pois proporciona condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades, considerando que a falta de manutenção das instalações, por exemplo, poderá acarretar o agravamento da situação das edificações afetadas e até perdas irreparáveis do patrimônio público.

2.3. A compra de materiais, refletem um compromisso com o planejamento orçamentário responsável e a transparência na gestão pública. Ao direcionar recursos para melhorias na infraestrutura municipal de maneira estratégica e planejada, a prefeitura demonstra sua dedicação em fornecer serviços de qualidade para a comunidade, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

2.4. Portanto é essencial que a prefeitura priorize a compra de materiais com padrão de qualidade como um investimento necessário e estratégico para o funcionamento eficiente, seguro e sustentável da infraestrutura pública municipal.

2.5. O não atendimento da presente solicitação inviabilizará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos itens (lotes) em questão.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução pretendida abrange o registro de preços para aquisições parcelados de materiais para atender as demandas de todos os setores da Administração Pública.

3.2. A aquisição dos materiais será adquirida conforme as necessidades dos setores da Administração, tais como: (ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; GARAGEM MUNICIPAL; SAÚDE E OUTROS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

3.3. O objeto desta licitação refere-se aquisições parcelados materiais de construção e hidráulico, se faz necessário para construções de pequenas obras e realização de pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos para conservação do patrimônio público pois proporciona condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades, considerando que a falta de manutenção das instalações, por exemplo, poderá acarretar o agravamento da situação das edificações afetadas e até perdas irreparáveis do patrimônio público.

3.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do objeto, para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3.5. Os quantitativos de gastos retro citados representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas, e não configuram obrigações futuras.

3.6. O objeto não enquadrado como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 6.309, de 16 de agosto de 2023.

3.7. Ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As aquisições parceladas de materiais são adquiridas de forma contínua na Administração Pública, podendo serem estendidas por mais um ano através de da ata de registro de preços caso o fornecimento seja vantajoso para Administração Pública, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais no que se refere à qualidade dos materiais ofertados a administração.

4.2. O objeto destas aquisições é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. A presente aquisição do objeto visa atender a demanda de todos os setores da Administração Pública.

4.4. Para a aquisição do objeto pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens/lotes.



4.6. Na hipótese de fornecimento de materiais incompatíveis com a descrições no TERMO DE REFERÊNCIA e NORMAS VIGENTES, a (s) detentora da ata (s) deverá realizar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação extrajudicial encaminhado pela Gestor de Contrato, evitando assim multa, sanções e penalizadas as empresas vencedora do certame.

4.7. Os MATERIAIS serão entregues pela (s) detentora (s) da (s) ata (s) NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a partir da emissão das requisições pelo Responsável do Departamento Municipal Compras, nos seguintes endereços:

4.7.1. OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS serão entregues no LOCAL DA OBRA (Prédio Público), o qual será indicado pelo responsável pelo Departamento de Compras, a qual, fará a fiscalização e conferência dos materiais, estando de acordo com o descrito do Termo de Referência, a nota fiscal será encaminhada a setor de contabilidade para as devidas providências.

4.8. A (s) empresa (s) vencedora (s) responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.9. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.10. Todos os materiais ofertados pelas vencedoras deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 – GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Sr. Maicron Eder Lezina Betin, nomeado através de Portaria e Fiscalização e Conferência dos materiais será exercida pelos responsáveis dos setores requisitantes.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A modalidade de licitação a ser adotada será **Pregão na forma Presencial**, conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, adotando o Sistema de Registro de Preços, regido pelo Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367, de 30 de janeiro de 2024, conforme justificativa e motivação anexada aos autos do processo.

6.2. A contratação do objeto se dará pelo **MENOR PREÇOS POR ITENS**.

6.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇOS POR ITENS**, artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021.

6.4. A comprovação de habilitação será observar o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 – CRITÉRIO DE PAGAMENTOS DOS MATERIAIS:

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos **MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO** será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência do fornecimento pelo responsável dos setores, em favor da contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da contratada;

7.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



- 7.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 7.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 7.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 7.10. No caso de a contratante atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Com base no Decreto Municipal n.º. 6.363, de 22 de janeiro de 2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens/serviços, foram realizadas pesquisas com empresas do ramo de atuação do objeto a ser licitado e da obtenção de atas de registro de preço de órgãos públicos que dispõem de semelhante modelo de aquisição.
- 8.2. De acordo com os orçamentos obtidos, aqui considerando a necessidade de aquisições parceladas dos materiais, é a alternativa mais adequada, sob o aspecto técnico e financeiro, uma vez que as cotações descrevem o parâmetro de mercado.
- 8.3. Optamos por realizar a presente aquisição do objeto, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços, observando o Decreto Municipal nº. 6.367, de 30 de janeiro de 2024.
- XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- 8.4. A melhor solução para atender a demanda é via Sistema de Registro de Preços, diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata a quantidade dos itens que serão necessárias, considerando que a demanda é variável.
- 8.5. Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema permite um controle mais efetivo quanto à aquisição do objeto, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
- 8.6. Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$ 646.978,50 (Seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de fornecimentos efetivamente entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	QTDE	UNID.	VR.MÉDIO	VR.TOTAL
01	ARAME FARPADO ROLO 500 MTS	10	ROLO	478,62	4.786,20



02	ARAME LISO P/CERCA ROLO 500MTS	10	ROLO	420,00	4.200,00
03	ARAME LISO OVALADO P/CERCA ROLO 1000 MTS	20	ROLO	690,00	13.800,00
04	ARGAMASSA ACIII (3) INTERNO E EXTERNO BRANCO SACO 20 KILOS	200	SACOS	77,00	15.400,00
05	ARGAMASSA P/ REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, BLOCOS DE VIDRO, MÁRMORE, GRANITO ENTRE OUTROS SC DE 20 KG.	250	SACOS	53,00	13.250,00
06	BLOCOS CERÂMICO DE 6 FUROS 9X14X19CM	50	MILHEIRO	1.290,00	64.500,00
07	BLOCOS CERÂMICO DE 08 FUROS 9X19X19CM	25	MILHEIRO	1.360,00	34.000,00
08	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LTS POLIETILENO NA COR AZUL E QUE ATENDEM AS NORMAS ABNT VIGENTES.	10	UNIDADE	590,00	5.900,00
09	CAIXA PADRÃO SABESP, PARA 1 OU 2 HIDRÔMETROS	10	UNIDADE	107,08	1.070,80
10	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL SACO COM 20 KG	1.000	SACOS	17,00	17.000,00
11	CIMENTO CP II32 SACO 50 KILOS TODAS AS OBRAS	2.000	SACOS	34,00	68.000,00
12	FECHADURA P/ BANHEIRO (WC), ESPELHO INOX POLIDO OU CROMADO, MATERIAL AÇO INOX, PARA PORTAS DE ESPESURA MÍNIMA 25MM E MÁXIMA 35 MM, COMPLETA.	50	UNIDADE	69,00	3.450,00
13	FERRO 3/16 CA 60 5MM	500	BARRAS	21,99	10.995,00
14	FERRO 1/4 CA 60 6,3 MM	250	BARRAS	34,71	8.677,50
15	FOLHA DE MADERITE (TAPUME) PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL 9 MM, MEDINDO 1,10 DE LARGURA X 2,20 ALTURA.	300	UNIDADE	86,00	25.800,00
16	FORRO DE PVC GEMINADO 8MM X 20 CM FRISADO, OU LISO NA COR BRANCO RÉGUA COM 6 METROS	1.000	METROS	32,50	32.500,00
17	GRANPO LISOS PCTE 1 KG 19X11, P/ CERCA ARAME FARPADO	20	MAÇO	21,50	430,00
18	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PADRÃO C/ COLUNA DE CHÃO COR BRANCO	20	UNIDADE	262,00	5.240,00
19	LONA PLÁSTICA PRETA COMERCIAL REF100 PREMIUM, ROLO COM 4X50 MTS	20	ROLO	295,00	5.900,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO/BUCHA Nº 10 10CM X 3/16 MM	1.000	UNIDADE	1,50	1.500,00
21	PISO PORCELANATO 50X50 CM, ATÉ 60X60 DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE	500	MTS 2	67,48	33.740,00



	PAPELÃO CONTENDO 1 METRO QUADRADO POR CAIXA.				
22	PISO CERÂMICO PI 5 – DE BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, LASCAMENTOS, MANCHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO DAS PEÇAS E RESISTÊNCIA A MANCHA DE ÁGUA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 METRO QUADRADO POR CAIXA.	500	MTS 2	71,52	35.760,00
23	PORTA LÂMINADA DE AÇO REFORÇADO MEDINDO 0,80 CM, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA NA COR CINZA.	20	UNIDADE	550,00	11.000,00
24	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1 KILO, MEDIDA 12 X 12	50	PCTE	25,00	1.250,00
25	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1 KILO, MEDIDA 15 X 15	50	PCTE	20,00	1.000,00
26	PREGO GALVANIZADO PACOTE 1 KILO, MEDIDA 25 X 72	200	PCTE	26,50	5.300,00
27	SARRAFO PINUS 2,5 X 5CM P/ 3MTS	500	UNIDADE	8,50	4.250,00
28	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 CRFS	500	UNIDADE	85,00	42.500,00
29	TELHA ONDULADA 3,66X1,10 CRFS	300	UNIDADE	122,88	36.864,00
30	TELHA ROMANA DUPLAN	10.000	UNIDADE	3,50	35.000,00
31	TIJOLOS COMUNS	50	MILHEIRO	1.290,00	64.500,00
32	TORNEIRA METAL PAREDE 3/4" BICA MÓVEL	50	UNIDADE	76,36	3.818,00
33	TRELIÇA H12 C/ FERRO 1/4/3/16 BARRA 6 MTS	100	BARRAS	69,00	6.900,00
34	TRELIÇA H8 C/ FERRO 1/4/3/16 BARRA 6MTS	200	BARRAS	57,00	11.400,00
35	VASO SANIT.ACOPLADO PADRÃO BRANCO	20	UNIDADE	385,00	7.700,00
36	VASO SANITÁRIO BRANCO PADRÃO	30	UNIDADE	269,90	8.097,00
37	RALO GRELHA REDONDA COM FECHO ABRE E FECHA INOX 100MM SEM CAIXILHO 0,10 CM	30	UNIDADE	12,50	375,00
38	RALO GRELHA TAMPÁ INOX QUADRADO ABRE E FECHA TAMANHO DE 0,15 CM X 0,15 CM	50	UNIDADE	22,50	1.125,00

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, no exercício financeiro do ano de 2025.

Pirapozinho SP, 22 de julho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito



(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



(ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO **PRÉVIA**

PREGÃO N° ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Pregão na forma Presencial nº. 12-2025

Processo nº. 94-2025

S.R.P nº. 32-2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO.**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

Correio Eletrônico (empresa):

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	QTDE	UNID.	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VR.MÉDIO	VR.TOTAL
01	ARAME FARPADO ROLO 500 MTS	10	ROLO			
02	ARAME LISO P/CERCA ROLO 500MTS	10	ROLO			
03	ARAME LISO OVALADO P/CERCA ROLO 1000 MTS	20	ROLO			
04	ARGAMASSA ACIII (3) INTERNO E EXTERNO BRANCO SACO 20 KILOS	200	SACOS			
05	ARGAMASSA P/ REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, BLOCOS DE VIDRO, MÁRMORE, GRANITO ENTRE OUTROS SC DE 20 KG.	250	SACOS			
06	BLOCOS CERÂMICO DE 6 FUROS 9X14X19CM	50	MILHEIRO			
07	BLOCOS CERÂMICODE 08 FUROS 9X19X19CM	25	MILHEIRO			



08	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LTS POLIETILENO NA COR AZUL E QUE ATENDEM AS NORMAS ABNT VIGENTES.	10	UNIDADE			
09	CAIXA PADRÃO SABESP, PARA 1 OU 2 HIDRÔMETROS	10	UNIDADE			
10	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL SACO COM 20 KG	1000	SACOS			
11	CIMENTO CP II32 SACO 50 KILOS TODAS AS OBRAS	2000	SACOS			
12	FECHADURA P/ BANHEIRO (WC), ESPELHO INOX POLIDO OU CROMADO, MATERIAL AÇO INOX, PARA PORTAS DE ESPESSURA MÍNIMA 25MM E MÁXIMA 35 MM, COMPLETA.	50	UNIDADE			
13	FERRO 3/16 CA 60 5MM	500	BARRAS			
14	FERRO 1/4 CA 60 6,3 MM	250	BARRAS			
15	FOLHA DE MADEIRITE (TAPUME) PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL 9 MM, MEDINDO 1,10 DE LARGURA X 2,20 ALTURA.	300	UNIDADE			
16	FORRO DE PVC GEMINADO 8MM X 20 CM FRISADO, OU LISO NA COR BRANCO RÉGUA COM 6 METROS	1000	METROS			
17	GRANPO LISOS PCTE 1 KG 19X11, P/ CERCA ARAME FARPADO	20	MAÇO			
18	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PADRÃO C/ COLUNA DE CHÃO COR BRANCO	20	UNIDADE			



19	LONA PLÁSTICA PRETA COMERCIAL REF100 PREMIUM , ROLO COM 4X50 MTS	20	ROLO			
20	PARAFUSO SEX-TAVADO C/BUCHA Nº 10 10CM X 3/16 MM	1000	UNIDADE			
21	PISO PORCELANATO 50X50 CM, ATÉ 60X60 DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 METRO QUADRADO POR CAIXA.	500	MTS 2			
22	PISO CERÂMICO PI 5 – DE BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, MANCHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO DAS PEÇAS E RESISTÊNCIA A MANCHA DE ÁGUA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 METRO QUADRO POR CAIXA.	500	MTS 2			
23	PORTA LÂMINADA DE AÇO REFORÇADO MEDINDO 0,80 CM, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA NA COR CINZA.	20	UNIDADE			
24	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1 KILO, MEDIDA 12 X 12	50	PCTE			
25	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1 KILO, MEDIDA 15 X 15	50	PCTE			
26	PREGO GALVANIZADO PACOTE 1	200	PCTE			



	KILO, MEDIDA 25 X 72					
27	SARRAFO PINUS 2,5 X 5CM P/ 3MTS	500	UNIDADE			
28	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 CRFS	500	UNIDADE			
29	TELHA ONDULADA 3,66X1,10 CRFS	300	UNIDADE			
30	TELHA ROMANA DUPLAN	10	MILHEIRO			
31	TIJOLOS COMUNS	50	MILHEIRO			
32	TORNEIRA METAL PAREDE 3/4" BICA MÓVEL	50	UNIDADE			
33	TRELIÇA H12 C/ FERRO 1/4/3/16 BARRA 6 MTS	100	BARRAS			
34	TRELIÇA H8 C/ FERRO 1/4/3/16 BARRA 6MTS	200	BARRAS			
35	VASO SANIT.ACOPLADO PADRÃO BRANCO	20	UNIDADE			
36	VASO SANITÁRIO BRANCO PADRÃO	30	UNIDADE			
37	RALO GRELHA REDONDA COM FECHO ABRE E FECHA INOX 100MM SEM CAIXILHO 0,10 CM	30	UNIDADE			
38	RALO GRELHA TAMPA INOX QUADRADO ABRE E FECHA TAMANHO DE 0,15 CM X 0,15 CM	50	UNIDADE			
VALOR TOTAL DOS ITENS (1 ATÉ 38)					R\$	

DECLARO QUE, que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/Whatsapp _____/_____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____



CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA
LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO
FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 12-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94-2025

S.R.P. nº. 32-2025

O Licitante _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal, abaixo assinado,
declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA”**, em relação a
qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____, _____, _____.

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 12-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94-2025

S.R.P. nº. 32-2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 12-2025, da Prefeitura do Município de Pirapozinho, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. -2025

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 12-2025

PROCESSO Nº. 94-2025

S.R.P. Nº. 34-2025

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 12-2025 – PROCESSO Nº. 94-2025 – S.R.P. Nº. 32-2025, REGISTRO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o edital.

1.2. As aquisições parceladas de materiais são adquiridas de forma continua na Administração Pública, podendo serem estendidas por mais um ano através de da ata de registro de preços caso o fornecimento seja vantajoso para Administração Pública, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais no que se refere à qualidade dos materiais ofertados a administração.

1.3. O objeto destas aquisições é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A presente aquisição do objeto visa atender a demanda de todos os setores da Administração Pública.

1.5. Na hipótese de fornecimento de materiais incompatíveis com a descrições no TERMO DE REFERÊNCIA e NORMAS VIGENTES, a (s) detentora da ata (s) deverá realizar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação extrajudicial encaminhado pela Gestor de Contrato, evitando assim multa, sanções e penalizadas as empresas vencedora do certame.

1.6. Os MATERIAIS serão entregues pela (s) detentora (s) da (s) ata (s) NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a partir da emissão das requisições pelo Responsável do Departamento Municipal Compras, nos seguintes endereços:

1.6.1. OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS serão entregues no LOCAL DA OBRA (Prédio Público), o qual será indicado pelo responsável pelo Departamento de Compras, a qual, fará a fiscalização e conferência dos materiais, estando de acordo com o descrito do Termo de Referência, a nota fiscal será encaminhada a setor de contabilidade para as devidas providências.



1.7. O Município poderá a qualquer momento enviar o(s) material (is) para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso ocorra a reprovação dos materiais a empresa será notificada pelo Gestor de Contrato para proceda a troca dos materiais no prazo acima descrito.

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:

2.1. Fiscalizar as entregas dos **MATERIAIS** estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.2. Verificar minuciosamente que os **MATERIAIS** entregues atende todas as normas regulamentadoras.

2.3. Na hipótese de fornecimento de materiais incompatíveis com a descrições no TERMO DE REFERÊNCIA e NORMAS VIGENTES, a (s) detentora da ata (s) deverá realizar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação extrajudicial encaminhado pela Gestor de Contrato, evitando assim multa, sanções e penalizadas as empresas vencedora do certame.

2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto de a presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e normas regulamentadoras sobre o objeto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. A despesa referente a seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

3.4. É de responsabilidade de a **DETENTORA DA ATA** manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.5. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

3.6. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

3.7. Todos os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

5.1.1. Reajustamento em sentido estrito;

5.1.2. Revisão de preços.

5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.



5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

5.4.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

5.4.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

5.4.4.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. O pagamento dos materiais entregue pela **DETENTORA DA ATA** será realizado em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços prestados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 Ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, conforme decreto municipal nº. 6.367/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021, desse que seja vantajoso para Administração Pública.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Dá-se o presente valor para aquisição do **REGISTRO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS**, será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme quadro abaixo:

Itens	Qtde	Tipo	Especificações dos Produtos/Materiais.	Referência dos Produtos (MARCA)	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	XXX	XXX	XXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias por conta do exercício de 2025.

Cláusula Décima – Da Publicidade:

10.1. A plataforma FIORILLI integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

10.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Das infrações e sanções administrativas:

11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.



11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

11.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

11.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

11.20.2. Pagamento da multa.



11.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

11.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. 11.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou **V** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Finais:

13.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 12-2025** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

13.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

13.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP _____ de _____ 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



Prefeito

Empresa:

Testemunhas:

1) _____
RG nº

2) _____
RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

GERENCIADORA DA ATA: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela gerenciadora da ata de registro:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



ANEXO - VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga